

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 16.678/2024

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento para contratação do Cover **Robson Barboza Carvalho** visando apresentação em comemoração ao **Aniversário do Rei Roberto Carlos**, a fim de assegurar a viabilidade técnica do certame.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Cachoeiro de Itapemirim, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação tem por objetivo por se tratar de um dos eventos mais importantes do calendário municipal, cujo oferecimento de opções de cultura e de lazer é um direito social tutelado constitucionalmente. De outro giro, numa perspectiva mais ampla, a promoção de eventos e festividades movimenta a locomotiva econômica, na medida em que gera empregos e atrai turistas. O movimento econômico dessa grande festa também é privilegiado, uma vez que, a preparação e a realização desse evento requerem aplicação de recursos e o envolvimento de muitos profissionais das mais diferentes especialidades, produzindo assim oportunidades de trabalho e gerando circulação de recursos dentro do nosso Município.

Por se tratar de um evento em homenagem a este tão ilustre e importante cidadão cachoeirense, e diante de toda a sua importância turística e cultural para o município, comemora-se, há mais de uma década, o seu aniversário. Milhares de fãs devotos visitam a Casa de Cultura Roberto Carlos, todos os anos, em busca de memórias e lembranças do

seu ídolo, esse movimento não é apenas na casa do rei da MPB, mas é um movimento que gera economia, movimenta comércio, trade turístico com os empreendimentos e serviços turísticos deixando em Cachoeiro de Itapemirim renda, empregos, turistas e cidadãos realizados.

A contratação em tela visa promover lazer, impulsionar a economia, atrair turistas, alavancar o turismo local, gerar oportunidades de empregos, por conseguinte, contribuir para a geração de receitas tributárias dentro do nosso Município.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

Ademais, devem ser atendidos todos os requisitos legais presentes no Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Na composição do valor estimado, fora levado em consideração, a consagração pela crítica especializada e opinião pública, bem como prestígio do artista na nossa cidade e país, sendo que o artista, deverá comprovar que este valor estimado é compatível, com valores de apresentações já realizadas em outros eventos do mesmo porte ou de maior envergadura.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Desta forma, a Administração Pública optou pela contratação da supracitada apresentação Artística a se realizar na Casa de Cultura Roberto Carlos nos dias 17, 18, 19 e 20 de abril de 2024, sendo escolhido por notório reconhecimento, excelente conceito e aceitação popular, a Pessoa Jurídica acima mencionada (conforme anexos). A proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de mercado. Ainda assim, vale destacar que se optou por adotar a Modalidade de contratação via Inexigibilidade de Licitação, dispensando o Certame, uma vez que performances artísticas de caráter singular estão respaldadas na Legislação.

Não paira nenhuma dúvida que a referida Pessoa Jurídica possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do Evento que se propõe.

Desta forma, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do Evento que se propõe. Logo, a proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de mercado.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação do artista ROBSON BARBOZA CARVALHO visando apresentação como Cover do Cantor Roberto Carlos para realização de 04 shows (01 hora cada), durante os dias 17,18,19 e 20 de abril de 2024 e fazer receptivo na casa de Cultura Roberto Carlos para fãs e turistas do Roberto visitantes do Centro Cultural, no evento denominado “Aniversário do Rei 2024” , incluindo as despesas de cachê transporte (aéreo e local), hotel, camarins, carregadores e encargos com notas fiscais, evento que será realizado na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES.	Un	04

Os critérios de contratação são indispensáveis para atender demandas que possam surgir em eventos promovidos pela **Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim – ES**.

8. ESTIMATIVA DE VALORES

Estima-se os valores com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção, conforme planilha a seguir:

DESCRIÇÃO	MÉDIA DE VALORES
Contratação do artista ROBSON BARBOZA CARVALHO visando apresentação como Cover do Cantor Roberto Carlos para realização de 04 shows (01 hora cada), durante os dias 17,18,19 e 20 de abril de 2024 e fazer receptivo na casa de Cultura Roberto Carlos para fãs e turistas do Roberto visitantes do Centro Cultural, no evento denominado “Aniversário do Rei 2024” , incluindo as despesas de cachê transporte (aéreo e local), hotel, camarins, carregadores e encargos com notas fiscais, evento que será realizado na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES.	R\$30.000,00

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, porém é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de **PARCELA ÚNICA** (somente um tipo de serviço), **NÃO HÁ** o que se falar em parcelamento da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas com o objeto principal para sua completa prestação.

Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas, pois o show é o objeto principal dessa contratação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Constituição Federal, dentre os direitos fundamentais e suas garantias sociais traz, além de muitos outros, o Direito à Cultura e ao Lazer. No Brasil, o Direito à Cultura é previsto na Carta Magna como um direito fundamental do cidadão. Segundo ela, cabe ao Poder Público possibilitar efetivamente a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais, a proteção ao patrimônio cultural, o reconhecimento e proteção dos direitos de propriedade intelectual bem como o de livre expressão e criação. O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O instrumento contratual, para a sua elaboração, seguirá as exigências e cláusulas necessárias, conforme, o que estabelecerá a Lei Federal nº 14.133/21 e demais decretos municipais, pertinentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Tratando-se do conceito de “Impacto Ambiental” como alterações no meio ambiente em consequência de atividades humanas (negativas ou positivas, permanentes ou temporárias) dentro do espaço geográfico, esta SEMCULT visa considerar, junto à

empresa contratada, práticas sustentáveis que possam minimizar impactos ambientais negativos, buscando soluções economicamente viáveis, socialmente justas e ecologicamente corretas. Tais iniciativas primam pela preservação do meio ambiente, com medidas de boas práticas com intuito de reduzir impactos ambientais com sustentabilidade e conscientização, sem causar danos significativos ao meio ambiente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais dos setores artísticas passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

15. ANEXOS

Não se aplica.

16. CONSIDERAÇÕES

Considerando a justificativa e especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entende-se que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a contratação por inexigibilidade do Cover **Robson Barboza Carvalho**, assim como corresponda às especificações e qualificações deste documento.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

O referido Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela servidora **Neuma Carina S. N. Soares**, lotada nesta secretaria como Gerente Administrativa, sob a Mat. nº704508-03.

Neuma Carina S. N. Soares
Gerente Administrativa
Mat. nº704508-03.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320038003000360038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NEUMA CARINA DE SOUZA NASCIMENTO SOARES** em **07/03/2024 15:39**

Checksum: **7B558176BDE316D8A1644A528AE5EC8D0D5C30B2710066169BEE84ADC240F23D**

